



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

TC 036.142/2019-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Deivson Oliveira Vidal	13/07/2019	Acórdão 2619/2016-TCU-Plenário (Condenatório) Acórdão 2467/2018-TCU-Plenário (Recursos de Reconsideração)
Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC	16/07/2019	
Walter Antônio Adão	25/09/2019	

2. Os responsáveis Walter Antônio Adão, Carlo Roberto Simi, Deivson Oliveira Vidal e Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC interpuseram Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 2619/2016-TCU-Plenário, Sessão de 11/10/2016, Relator Marcos Bemquerer. Referidos recursos foram conhecidos, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.2, 9.3, 9.3.3 e 9.5 da deliberação recorrida, em benefício do primeiro recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, e dos itens 9.3, 9.3.3 e 9.5, em benefício do segundo recorrente. Em relação aos dois últimos recorrentes, Deivson Oliveira Vidal e IMDC, em razão da interposição fora do prazo de 15 (quinze) dias, conheceu-se do recurso interposto pelos mesmos, porém deixou-se de conceder efeito suspensivo aos itens recorridos, sem prejuízo, contudo, de lhes aproveitar o efeito suspensivo concedido ao primeiro recorrente, em razão de condenação solidária. Por meio do Acórdão 2467/2018-TCU-Plenário, Sessão de 24/10/2018, Relator Bruno Dantas, o Tribunal, no mérito, negou provimento aos referidos Recursos de Reconsideração.

Scbex, em 08 de outubro de 2019

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2